



RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO – AÇÃO SOLIDÁRIA ENTRE AMIGOS /2024 –

A FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE GOIÁS, estabelecida em Goiânia- Goiás, Rua T 36, Qd. 147, Lt. 1/2, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, sala 1.109, 11º Andar, st. Bueno, Goiânia, Go. CEP:74.223-052. CNPJ sob nº00.396.100/0001-89; vem a público promover uma **Ação Solidária entre Amigos**, que obedecerá ao presente Regulamento nos seguintes termos:

Art. 1º - Este regulamento disciplina os procedimentos do sorteio, a qual tem por objetivo arrecadar fundos em prol da Federação das APAES do Estado de Goiás (FEAPAES- GO) e das APAES filiadas no Estado de Goiás que aderirem à distribuição de bilhetes do sorteio.

Parágrafo único – a destinação do valor arrecadado será administrada da seguinte forma: As APAES Filiadas terão como meta mínima a **distribuição de 125 (cento e vinte e cinco) bilhetes e deverá dividir igualmente o valor arrecado com FEAPAES- GO, ou seja 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes, mediante assinatura do termo de adesão.**

Art. 2º – Conforme decisão da Diretoria Executiva da FEAPAES-GO, levada a efeito em sua reunião do dia 13/08/2024, que deliberou por prorrogar a data do sorteio da ação solidária, visando possibilitar maior adesão à campanha, a apuração do número ganhador do prêmio será realizado com a vinculação dos números da extração da Loteria Federal do **dia 19 de outubro de 2024 (sábado)**, que seguirá a seguinte ordem: **“O número da sorte contemplado será definido com base nos quatro últimos dígitos/algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal”**. Caso o número sorteado não tenha sido distribuído será considerado o **“Elemento sorteável”** – número imediatamente superior ou na falta deste o nº imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um elemento sorteável distribuído.

Art. 3º - O prêmio será uma Moto Honda, CG 160 Titan, Zero km.

Art. 4º - Serão disponibilizados à distribuição **9.900 (nove mil e novecentos) bilhetes**. A colaboração solidária e espontânea é de **R\$25,00 (vinte e cinco reais)** por cada bilhete adquirido.

Parágrafo 1º- Os bilhetes da ação entre amigos serão ordenados em série com nº inicial: **0.099 à 9.999**. A cada bilhete será atribuído 1 (um) número com 4 (quatro) algarismos impressos no mesmo.

Parágrafo 2º - No canhoto de cada bilhete, deverá constar obrigatoriamente o nome completo do colaborador, RG, CPF, telefone e endereço completo. O preenchimento dessas informações é de responsabilidade exclusiva do APAE que distribuiu o bilhete. Devendo a APAE recolher o canhoto e na prestação de contas entregá-lo à FEAPAES-GO. A guarda do canhoto do bilhete é importante para o controle da FEAPAES-GO.

Parágrafo 3º - É imprescindível que, no ato da aquisição do bilhete, o adquirente solicite o bilhete ao distribuidor, e mantenha a guarda do mesmo, pois é condição para a entrega do Prêmio a sua apresentação.

Art. 5º A prestação de contas dos bilhetes distribuídos deverá ser feita com a FEAPAES- GO até no máximo 05 (cinco) dias antes do sorteio, ou seja, até o dia 14 de outubro de 2024 às 17h. Os bilhetes que não forem acertados até esta data, não poderão concorrer ao prêmio. A responsabilidade da prestação de contas cabe à Direção de APAE, que optou por participar desta Ação Solidária entre Amigos.



FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE GOIÁS
Registro CMA-S-Gyn sob nº 0200, Livro 002, pág. 24
Registro Cartº 1º Tab. e RPJ - Goiânia nº 178.096
CNPJ(MF) nº 00.396.100/0001-89



Parágrafo único – Cada APAE filiada deverá fazer a prestação de contas efetuando o depósito do valor dos bilhetes vendidos na conta bancária da Federação e enviar por E-mail cópia do depósito com Ofício esclarecendo acerca da quitação realizada.

Art.6º - O sorteio acontecerá **no dia 19 de outubro de 2024 (sábado)**, no horário do sorteio da Loteria Federal, consoante art. 2º deste regulamento.

Art. 7º - O prêmio será entregue mediante a apresentação do bilhete premiado com os respectivos documentos pessoais RG e CPF do ganhador, junto à FEAPAES- GO.

Parágrafo único – o prêmio será entregue ao ganhador na Cidade de Goiânia, no local e horário a ser informado pela FEAPAES-GO, cabendo todos os gastos e responsabilidade de recolher e transladar o prêmio ao ganhador deste.

Art.8º - A prescrição do direito ao prêmio ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data do sorteio, após o qual o ganhador decairá de seu direito de recebê-lo, sendo o prêmio não reclamado revertido ao patrimônio da FEAPAES- GO, para que esta disponha livremente do valor, dando-lhe a destinação que julgar-lhe cabível.

Art.9º – A prestação de contas do sorteio com o número bilhetes distribuídos por cada APAE, valor arrecado e saldo individual de cada APAE filiada e FEAPAES- GO, bem como o nome completo do ganhador e sua cidade de origem, serão divulgados no site da Federação Estadual e site das APAES filiadas. O mesmo comunicado será feito via Ofício a todas filiadas no primeiro dia útil após o sorteio.

Art.10º - Essa promoção não é uma rifa, trata-se de uma **Ação Solidária Entre Amigos**, cada pessoa que decidir adquirir os bilhetes, o fará tendo como base o princípio da solidariedade.

Art.11 - FEAPAES- GO é competente para dirimir eventuais dúvidas que poderão advir da leitura deste regulamento, através da sua diretoria.

Art. 12 - O presente regulamento está à disposição de qualquer interessado, no site da FEAPAES-GO – www.apaegoias.org.br.

Goiânia-GO, 13 de agosto de 2024.

Albanir Pereira Santana
Presidente da FEAPAES- GO